

§ 1º – Sendo o Arrematante residente e/ou domiciliado no interior do Estado, poderá, a seu critério, protocolar os referendados documentos junto a Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) do seu Município, cabendo a recusa do recebimento da documentação pelo Chefe, o simples fato da inobservância de qualquer um dos requisitos descritos para cada situação.

§ 2º – Sendo o Arrematante residente e/ou domiciliado em outra Unidade Federativa, deverá encaminhar a referida documentação à Comissão de Leilão, na Diretoria de Veículos, localizada no endereço citado no "caput".

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos de regularização do lote nº. 255 constante nesta Portaria será de 80 (oitenta) dias, devendo contar da data de sua publicação.

§ 1º – É de inteira responsabilidade do Arrematante a apresentação dos documentos taxados nesta Portaria, bem como, aos que injustificadamente não manifestarem interesse para regularizar a situação do lote arrematado, durante o prazo estipulado por este ato, as despesas referentes aos exercícios financeiros posteriores ao exercício de 2008.

§ 2º – Compete a Comissão de Leilão, havendo necessidade, prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos de regularização do lote nº. 255, assim como, determinarem o período da prorrogação.

§ 3º - Havendo a necessidade em prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos de regularização do lote nº. 255 tornar-se-á o Arrematante, isento das obrigações financeiras que por ventura vierem a ocorrer, tais como: IPVA, Licenciamento Veicular, Seguro Obrigatório, Multas, Taxas de Transferência, Laudo de Vistoria, Liberação de Gravame.

Art. 4º - Os lotes arrematados e não retirados, o Diretor-Presidente do DETRAN/MT, poderá preservando o superior interesse público quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-los parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-los no todo.

§ único - Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o sagrado direito contraditório e a ampla defesa dos interessados.

Art. 5º - Os documentos exigidos por esta portaria deverão estar em conformidade com a relação arrematante / lote.

Art. 6º - Fica eleito a Comarca de Cuiabá para dirimir quaisquer dúvidas e eventuais litígios oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados seja.

Art. 7º - Esta Portaria, bem como os casos omissos, será analisada pela Comissão de Leilão e posteriormente, sancionada ou vetada, parcialmente ou totalmente, pelo Presidente desta Autarquia, sendo que no caso de veto, este deverá estar acompanhado de despacho fundamentado.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

Cuiabá – MT, 11 de Maio de 2009.

TEODORO MORAES LOPES  
Presidente do Detran

**CEPROMAT**

**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT**

**RESOLUÇÃO Nº. 005/2009**

Dispõe sobre a aprovação do software de Correio Eletrônico Expresso no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto Nº 6.300 de 31 de agosto de 2005.

Considerando a necessidade de normatizar e padronizar a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação da Administração Pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o software de Correio Eletrônico Expresso como meio de comunicação no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º - Determinar ao CEPROMAT que coordene e adote as medidas necessárias para a implantação e operacionalização, bem como a forma de disponibilização do Correio Eletrônico Expresso no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE**

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 11 de maio de 2009.

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES  
Presidente do Conselho e  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO VIRGILIO N. SOBRINHO  
Membro do Conselho  
EDER DE MORAES DIAS  
Membro do Conselho

JOSÉ G. BOTELHO DO PRADO  
Membro do Conselho  
GERALDO A DE VITTO JUNIOR  
Membro do Conselho

LUIZ FERNANDO CALDART  
Membro do Conselho

\* Original assinada.

**RESOLUÇÃO Nº. 006/2009**

Dispõe sobre a instituição da Consulta Pública para definição de normas, padrões e especificações técnicas de Tecnologia da Informação no âmbito do Órgão Gestor da Tecnologia da Informação do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto n.º 6.300 de 31 de agosto de 2005.

Considerando o princípio da transparência dos atos da administração pública. Considerando a permanente necessidade de aprimoramento e atualização das especificações técnicas, dos padrões e das normas de tecnologia da informação. Considerando que a administração pública deve disponibilizar mecanismos para a participação da sociedade nas ações de Governo.

**RESOLVE:**

Art.1º - O Órgão Gestor da Tecnologia da Informação do Estado de Mato Grosso poderá se utilizar do instrumento de consulta pública para definir normas, padrões e especificações técnicas de Tecnologia da Informação no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.2º - Todas as etapas da consulta pública, compreendendo a abertura, os esclarecimentos e os subsídios, deverão ser divulgadas na internet, no endereço [www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br).

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE**

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 11 de maio de 2009.

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES  
Presidente do Conselho e  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO VIRGILIO N. SOBRINHO  
Membro do Conselho  
EDER DE MORAES DIAS  
Membro do Conselho

JOSÉ G. BOTELHO DO PRADO  
Membro do Conselho  
GERALDO A DE VITTO JUNIOR  
Membro do Conselho

LUIZ FERNANDO CALDART  
Membro do Conselho

\* Original assinada.

**RESOLUÇÃO Nº. 007/2009**

Dispõe sobre a instituição do Grupo Temático de Métricas e Indicadores para Serviços de TI, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto n.º 6.300 de 31 de agosto de 2005.

Considerando a necessidade de se elaborar novos procedimentos de aferição dos serviços relativos à Tecnologia da Informação; considerando que o modelo atual de contratação dos serviços de TI não atende ao princípio da economicidade e eficiência; considerando a necessidade de se definir o modelo de prestação de serviços de TI com métricas e indicadores para a Administração Pública Estadual.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica instituído junto ao Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, vinculado e subordinado à Câmara Gerencial de Informação e Tecnologia da Informação, o Grupo Temático de Métricas e Indicadores para Serviços de TI, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, de caráter temporário, com o seguinte objetivo:

1 – Elaborar novos procedimentos de aferição dos serviços relativos a TI, com a parametrização de métricas e indicadores, definindo precisamente o esforço requerido e o resultado a ser alcançado.

Art.2º - Ficam nomeados os seguintes integrantes do Grupo Temático de Métricas e Indicadores para Serviços de TI:

1) Representando o Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso Cepromat, com a função de Coordenação do grupo:

Titular - Sandra Regina Mazer Marques  
Suplente - Luiz Lobo

2) Representando o Núcleo de Planejamento e Tecnologia: Titular - Walter Antonio Lembi  
3) Representando a Secretaria de Estado de Administração:

Titular - Enilson Martins de Oliveira

4) Representando a Secretaria de Estado de Fazenda: Titular - Ricardo de Lucca Crudo  
5) Representando a Auditoria Geral do Estado:

Titular - Cristiane Laura de Souza

6) Representando a Secretaria de Estado de Saúde:

Titular - João Francisco Borba

7) Representando a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública:

Titular - Mairton Bezerra

8) Representando a Secretaria de Estado de Educação:

Titular - Michele Nunes do Amaral

9) Representando a Secretaria de Estado de Infraestrutura:

Titular - Newton Massao Hayashida.

10) Representando o Núcleo Governadoria:

Titular - Fabiano Luiz Busatto

Art.3º - A Coordenação do Grupo Temático utilizará a metodologia de trabalho adotada e orientada pelo Cepromat;

Art.4º - O prazo para conclusão dos trabalhos é 10 de junho de 2009.

Art.5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRAR-SE**

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 11 de maio de 2009.

**YÊNES JESUS DE MAGALHÃES**  
Presidente do Conselho e  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**JOÃO VIRGILIO N. SOBRINHO**  
Membro do Conselho  
**EDER DE MORAES DIAS**  
Membro do Conselho

**JOSÉ G. BOTELHO DO PRADO**  
Membro do Conselho  
**GERALDO A DE VITTO JUNIOR**  
Membro do Conselho

**LUIZ FERNANDO CALDART**  
Membro do Conselho

\* Original assinada.

**RESOLUÇÃO Nº. 008/2009**

Dispõe sobre a substituição de membros do Grupo Temático Segurança da Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto Nº 6.300 de 31 de agosto de 2005.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear os seguintes integrantes do Grupo Temático de Segurança da Informação em substituição aos nomeados pela Resolução nº.004/2009 de 10 de fevereiro de 2009:

Representando o Núcleo Governadoria:  
Titular: Gabriel Mendes Piloni  
Em Substituição: Noelson Carlos Silva Dias

Representando o Núcleo Ambiental:  
Suplente: Thiago Lopes Andrade  
Em Substituição: Hortêncio Paro Júnior

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRAR-SE**

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 11 de maio de 2009.

**YÊNES JESUS DE MAGALHÃES**  
Presidente do Conselho e  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**JOÃO VIRGILIO N. SOBRINHO**  
Membro do Conselho  
**EDER DE MORAES DIAS**  
Membro do Conselho

**JOSÉ G. BOTELHO DO PRADO**  
Membro do Conselho  
**GERALDO A DE VITTO JUNIOR**  
Membro do Conselho

**LUIZ FERNANDO CALDART**  
Membro do Conselho

\* Original assinada.

**RESOLUÇÃO Nº. 010/2009**

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação-COSINT.O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto Nº 6.300 de 31 de agosto de 2005;

Considerando a necessidade de regulamentar as ações e os princípios norteadores do funcionamento e deliberação do Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o art.13º do Anexo I constante da Resolução nº.012/2005 que passa a vigorar com a seguinte redação: O COSINT reunir-se-á ordinariamente bimestralmente, precedendo a reunião do CODEL e extraordinariamente por convocação de seu Presidente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRAR-SE**

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 11 de maio de 2009.

**YÊNES JESUS DE MAGALHÃES**  
Presidente do Conselho e  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**JOÃO VIRGILIO N. SOBRINHO**  
Membro do Conselho  
**EDER DE MORAES DIAS**  
Membro do Conselho

**JOSÉ G. BOTELHO DO PRADO**  
Membro do Conselho  
**GERALDO A DE VITTO JUNIOR**  
Membro do Conselho

**LUIZ FERNANDO CALDART**  
Membro do Conselho

\* Original assinada.

**MT FOMENTO****AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A**

EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº. 003/CT/2009-MTF

Contratante: Prefeitura Municipal de Querência  
CNPJ: 37.465.002/0001-66

Contratada: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO.  
CNPJ: Nº. 06.284.531/0001-30

Objeto: A MT FOMENTO prestará serviços de intermediação técnica financeira na contratação de compra e venda de equipamentos rodoviários firmada entre a Prefeitura e a empresa Dymak Máquinas Rodoviárias Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.840.707/0001-79, com sede na Av. da FEB, Nº. 2241, bairro Manda, Várzea Grande - MT.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, de 07/04/2009 a 07/04/2012.

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.406/2002.

Assinam: Senhor **Arcleidy Dias Pereira** – Diretor Presidente e o Senhor **Luiz Carlos Armani** – Diretor Administrativo-Financeiro, pela Contratada – Senhor **Fernando Görgen** – Prefeito e o Senhor **Nilo Vicente Trevisol** – Secretário Municipal de Finanças Públicas, pela Contratante.

Publicador: **Wesley Ayres Vieira** – Gerente de Controle Institucional

**METAMAT****COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT  
Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/08

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Contratante: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.

Contratada: Cini Fonseca Viagens e Turismo Ltda.

Cláusula Primeira – Do Objeto: Acrescer o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao valor original do contrato, da dotação orçamentária: ÓRGÃO: 17501 – PROJETO: 2007 – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3300 e FONTE: 109.

Assinam:

Contratada:

Rinaldo Roberto Cino  
Cini Fonseca Viagens e Turismo Ltda

Contratante:

João Justino Paes Barros  
Diretor Presidente – METAMAT

Wilson Menezes Coutinho  
Diretor Técnico - METAMAT

**EVENTOS DE PESSOAL****SECRETARIAS****AGE****AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

BOLETIM DE PESSOAL/AGE/00008/2009

DE: 12/05/2009

O Secretário-Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (78/1) ANA CATARINA MARQUES DE MATOS

Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (128775) GABINETE DE DIRECAO

A Partir de: 28/04/2009 Até 04/05/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRAR-SE.

Cuiabá-MT, 12 de Maio de 2009.

José Gonçalves Botelho do Prado

Secretário-Auditor Geral do Estado

**SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA/SAD/00050/2009

DE: 12/05/2009

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: LOTAR

Evento: LOTACAO

Processo N.:

Nome: (97436/2) ADEMIR SOUZA DE CARVALHO JUNIOR

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL